



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 13/2019/PE

Protocolo: 005707/2018

Razão Social: UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ CASSIANO NETO

Nome Fantasia: UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ CASSIANO NETO

Endereço: BOA VISTA S/N

Bairro: BOA VISTA S/N

Cidade: Carnaíba - PE

Telefone(s):

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Data da fiscalização: 15/01/2019 - 13:38 a 14:30

Fiscais: Dr. Silvio Sandro Rodrigues CRM-PE:10319, Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863 e Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: DR. SILVIO RIBEIRO

Cargo: Médico apoio ao PSF

1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

1.2. Gestão : Pública

2. CARACTERIZAÇÃO

2.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

2.2. Tipos de Atendimento: SUS

2.3. Horário de Funcionamento: Diurno (07:00 as 15:00)

2.4. Dispõe de plantão: Não

2.5. Dispõe de sobreaviso: Não

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE

3.1. O ambiente oferece conforto térmico: Não (Os únicos locais climatizados são a sala de vacinas e o consultório médico)

3.2. A iluminação é suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

3.3. O ambiente oferece boas condições de higiene e limpeza: Sim

3.4. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 4.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 4.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 4.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 4.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim
- 4.5. Dispõe de normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
- 4.6. Realiza controle de pragas: Sim
- 4.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim
- 4.8. Dispõe de Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 4.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim
- 4.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim
- 4.11. Dispõe de sinalização de acessos: Sim
- 4.12. Dispõe de registro de manutenção preventiva e corretiva: Não

5. RECURSOS HUMANOS

- 5.1. Médicos: 2
- 5.2. Enfermeiro: 1
- 5.3. Auxiliar / Técnico em Enfermagem: 1
- 5.4. Cirurgião dentista: 0
- 5.5. Auxiliar de consultório dentário ou técnico em higiene dental: 0
- 5.6. Agente comunitário de saúde: 5
- 5.7. Assistente social: 1
- 5.8. Psicólogo: 1
- 5.9. Fisioterapeuta: 1
- 5.10. Terapeuta ocupacional: 0
- 5.11. Nutricionista: 1
- 5.12. Farmacêutico: 0
- 5.13. Psicomotricista: 0
- 5.14. Educador físico: 0
- 5.15. Musicoterapeuta: 0
- 5.16. Artesão: 0
- 5.17. Recepcionista: 1
- 5.18. Auxiliar de serviços gerais: 1

6. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 6.1. Consultas médicas: Por Dia = 22 - Por Mês = 484 - Por Ano = 5808 (Existem dois



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

medicos na unidade
segunda e terca - Dr Silvio
quarta e sexta - Dr jose leite (responsável pela unidade)

Pessoas 3300
Famílias 1200)

7. AVALIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE

- 7.1. Nessa instituição há médicos portadores de deficiência: Não
7.2. Nessa instituição há outros profissionais portadores de deficiência: Sim
7.3. A instituição está adaptada para receber médico portador de deficiência: Sim

TIPO DE ADAPTAÇÃO

- 7.4. Rampa: Sim

ANÁLISE DAS INSTALAÇÕES - ACESSO À ENTRADA DA INSTITUIÇÃO

- 7.5. Rampa: Sim

ACESSO AO REFEITÓRIO DA INSTITUIÇÃO

- 7.6. Rampa: Sim

ACESSIBILIDADE AOS BANHEIROS

- 7.7. Guia para portadores de deficiência visual: Sim
7.8. Corrimãos: Sim
7.9. Altura da pia / sabão / papel: Sim
7.10. Distância entre os objetos possibilitando circulação: Sim
7.11. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Sim
7.12. Altura da maçaneta: Sim

8. PUBLICIDADE

- 8.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
8.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não (A unidade não esta escrita no Cremepe)

9. PRONTUÁRIO

- 9.1. Guarda:: SAME



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 9.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Sim
9.3. Arquivo médico: Compartilhado
9.4. Prontuário manual: Sim

AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM

- 9.5. Data de atendimento do ato médico: Sim
9.6. Horário de atendimento do ato médico: Sim
9.7. Identificação do paciente: Sim
9.8. Queixa principal: Sim
9.9. História da doença atual: Sim
9.10. História familiar: Sim
9.11. História pessoal: Sim

REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO

- 9.12. Pele e anexos: **Não**
9.13. Exame físico: Sim
9.14. Exame do estado mental: Não
9.15. Hipóteses diagnósticas: Sim
9.16. Exames complementares: **Não**
9.17. Diagnóstico: Sim
9.18. Conduta: Sim
9.19. Em caso de óbito registro da causa da morte: Sim
9.20. Letra legível: Sim
9.21. Informações compreensíveis: Sim
9.22. Existe a identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

10. FORMULÁRIOS

- 10.1. Receituário comum: Sim
10.2. : Manual
10.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
10.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim
10.5. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim
10.6. Faz prescrição de psicotrópicos anorexígenos: Não
10.7. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Não
10.8. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim
10.9. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim
10.10. : Manual
10.11. Atestados Médicos padronizados: Sim
10.12. : Manual
10.13. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 10.14. Dispõe de termo de consentimento esclarecido: Sim
10.15. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 11.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não possui
11.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui
11.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

12. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 12.1. O imóvel é próprio: Sim
12.2. A área física é adequada para o que se propõe: Sim
12.3. Recepção / Sala de espera: Sim

GUARDA DE PRONTUÁRIOS

- 12.4. SAME: Sim
12.5. Sala de recepção / arquivo: Sim
12.6. Consultório: Sim
12.7. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não (Faz o pre - atendimento na sala de procedimentos)**
12.8. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
12.9. Consultório médico: Sim
12.10. Coleta ginecológica / citológica: **Não (O atendimento ginecológico é feito no consultório de enfermagem)**
12.11. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
12.12. Sala de reuniões de equipe: Sim
12.13. Sanitários para os funcionários: Sim
12.14. Sala de imunização / vacinação: Sim
12.15. Sala de expurgo / esterilização: Sim
12.16. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
12.17. Copa: Sim
12.18. Cozinha: Sim
12.19. Consultório Odontológico: Não
12.20. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Não
12.21. Escovário Odontológico: Não
12.22. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não

13. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

- 13.1. Dispõe de recepção / sala de espera: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 13.2. Condicionador de ar: Não
- 13.3. Bebedouro: Sim
- 13.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 13.5. Cesto de lixo: Sim
- 13.6. Acomodação de espera adequada: Sim
- 13.7. Quadro de avisos: Sim
- 13.8. Televisor: Não

14. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM

- 14.1. 1 armário vitrine: Sim
- 14.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 14.3. Toalhas de papel: Sim
- 14.4. Sabonete líquido: Sim
- 14.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 14.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
- 14.7. 1 cesto de lixo: Sim
- 14.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Não
- 14.9. 3 cadeiras: Sim
- 14.10. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 14.11. 1 escada de dois degraus: Sim
- 14.12. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 14.13. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 14.14. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 14.15. 1 estetoscópio infantil: Sim
- 14.16. 1 foco luminoso: Sim
- 14.17. 1 glicosímetro: Sim
- 14.18. 1 mesa auxiliar: Sim
- 14.19. 1 régua antropométrica: Sim

15. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 15.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 15.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 15.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 15.4. 1 mesa / birô: Sim
- 15.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 15.6. Lençóis para as macas: Sim
- 15.7. 1 armário vitrine: Sim
- 15.8. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 15.9. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
- 15.10. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 15.11. 3 cadeiras ou poltronas: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 15.12. 2 cestos de lixo: Sim
- 15.13. 1 escada de dois degraus: Sim
- 15.14. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 15.15. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 15.16. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 15.17. 1 estetoscópio infantil: Sim
- 15.18. 1 lanterna clínica para exame: Sim
- 15.19. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 15.20. 1 otoscópio: **Não**
- 15.21. 1 oftalmoscópio: **Não**
- 15.22. 1 pia ou lavabo: Sim
- 15.23. Toalhas de papel: Sim
- 15.24. Sabonete líquido: Sim

16. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 16.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
- 16.2. Suporte para soro, de metal: Sim
- 16.3. Óculos de proteção individual: **Não**
- 16.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 16.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 16.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 16.7. Pia ou lavabo: Sim
- 16.8. Toalhas de papel: Sim
- 16.9. Sabonete líquido: Sim
- 16.10. Álcool gel: **Não**
- 16.11. Realiza curativos: Sim
- 16.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 16.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 16.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Não

17. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

- 17.1. O serviço é próprio: Sim
- 17.2. Armário: Sim
- 17.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
- 17.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
- 17.5. Bancada: Sim
- 17.6. Tanque de louça ou de aço: Sim

18. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 18.1. Cadeiras: Sim
- 18.2. Cesto de lixo: Sim
- 18.3. Mesa de reuniões: Sim
- 18.4. Quadro de avisos: Sim

19. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 19.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 19.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 19.3. Cadeiras: Sim
- 19.4. Armário tipo vitrine: Sim
- 19.5. Arquivo de aço com gaveta: Sim
- 19.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: **Não**
- 19.7. Cesto de lixo: Sim
- 19.8. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 19.9. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
- 19.10. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim
- 19.11. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 19.12. Ambiente climatizado: Sim
- 19.13. Estrutura física adequada: Sim
- 19.14. Cobertura da parede lavável: Sim
- 19.15. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: **Sim**
- 19.16. Dispõe de cartão de vacinas: Sim
- 19.17. Dispõe de cartão-espelho: Sim

20. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO

CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME)

- 20.1. Dispõe de Central de Material Esterilizado (CME): Sim
- 20.2. O serviço é próprio: Sim
- 20.3. Autoclave capacidade mínima de 12 litros: **Não**
- 20.4. Utiliza papel de acordo com a Resolução RDC Anvisa 15/2012: **Não**
- 20.5. Mesa ou bancada para preparo de material: **Não**
- 20.6. Fluxo de entrada e saída adequado: **Não**
- 20.7. Área física com barreira entre área limpa e área suja: **Não**
- 20.8. Dispõe de expurgo: **Não**
- 20.9. Fluxo adequado de materiais: **Não**
- 20.10. Fluxo adequado de funcionários: **Não**
- 20.11. Guarda adequada de materiais: **Não**
- 20.12. Armários com revestimento lavável para guarda de materiais: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

20.13. Normatização dos procedimentos internos: **Não**

20.14. Controle de qualidade dos procedimentos de esterilização por meio biológico: Sim

21. SALA DE OBSERVAÇÃO E NEBULIZAÇÃO

21.1. Dispõe de Sala de Observação e Nebulização: Sim

22. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

22.1. Armários com chave: Sim

22.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Sim

22.3. Os medicamentos estão com data de validade vigente: Sim

22.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim (amoxicilina comp 500 e cefalexina comp 500)

22.5. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim

22.6. Ambiente climatizado: Não

22.7. Estante modulada: Sim

22.8. Escada: Sim

22.9. Cesto de lixo: Sim

22.10. Cadeiras: Sim

22.11. Mesa tipo escritório: Sim

23. COPA

23.1. Cadeiras: Sim

23.2. Cesto de lixo: Sim

23.3. Mesa para refeições: Sim

24. COZINHA

24.1. Cadeiras: Sim

24.2. Cesto de lixo: Sim

24.3. Fogão ou microondas: Sim

24.4. Refrigerador: Sim

25. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

25.1. A unidade dispõe de Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF: Sim

25.2. Informar os serviços disponibilizados: nutricionista, fisioterapeuta, psicólogo

25.3. Quais as especialidades atendidas: não informado (os pacientes são encaminhados)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

para Afogados da Ingazeira (UPAE) ou Serra Talhada)

26. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

- 26.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**
26.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 26.3. Adrenalina (Epinefrina): **Não**
26.4. Água destilada: Sim
26.5. Dexametasona: Sim
26.6. Diazepam: Sim
26.7. Dipirona: Sim
26.8. Glicose: Sim
26.9. Hidrocortisona: Sim
26.10. Prometazina: **Não**
26.11. Solução Fisiológica: Sim
26.12. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
26.13. Oxímetro de pulso: **Não**
26.14. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**
26.15. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
26.16. Escalpe; butterfly e intracath: Sim
26.17. Gaze: Sim
26.18. Algodão: Sim
26.19. Ataduras de crepe: Sim
26.20. Luvas estéreis: Sim
26.21. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim

27. SERVIÇO PRESTADO

- 27.1. O serviço prestado está cadastrado conforme definido na sua classificação: Sim

28. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
23859	SILVIO WELTON MENEZES RIBEIRO	Regular	
4842	JOSE LEITE SANTOS DO AMARAL	Regular	

29. CONSTATAÇÕES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.1. - Unidade de Saúde da Família padrão

- Ausência de climatização em todos os ambientes, excetuando consultório médico e sala de vacinas

- Mapa de área de abrangência das equipes ausente e mapa da situação de saúde desatualizado (2017).

30. RECOMENDAÇÕES

30.1. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

30.1.1. Condicionador de ar item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013; Manual Somasus

30.1.2. Televisor item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013; Manual Somasus

30.2. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

30.2.1. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

30.2.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

30.2.3. Ambiente climatizado item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

30.3. PRONTUÁRIO

30.3.1. Exame do estado mental item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea a, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea g, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Da anamnese das prescrições e evoluções médica

30.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

30.4.1. Alvará do Corpo de Bombeiros item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

30.4.2. Alvará da Vigilância Sanitária item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

31. IRREGULARIDADES

31.1. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

31.1.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

31.1.2. Coleta ginecológica / citológica: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

31.2. Consultório MÉDICO

31.2.1. 1 biombo ou outro meio de divisória: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

31.2.2. 1 otoscópio: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

31.2.3. 1 oftalmoscópio: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

31.3. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

31.3.1. Óculos de proteção individual: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

31.3.2. Álcool gel: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

31.4. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.4.1. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013; Manual Somasus

31.4.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013; Manual Somasus

31.5. ESTERILIZAÇÃO / EXPURGO

31.5.1. Autoclave capacidade mínima de 12 litros: item obrigatório conforme RDC Anvisa Nº 15/2012 e Resolução CFM Nº 2056/2013

31.5.2. Utiliza papel de acordo com a Resolução RDC Anvisa 15/2012: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa 15/12 - Art. 79 Não é permitido o uso de embalagens de papel kraft, papel toalha, papel manilha, papel jornal e lâminas de alumínio, assim como as embalagens tipo envelope de plástico transparente não destinadas ao uso em equipamentos de esterilização e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

31.5.3. Mesa ou bancada para preparo de material: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 15/2012

31.5.4. Fluxo de entrada e saída adequado: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 15/2012

31.5.5. Dispõe de expurgo: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 15/2012

31.5.6. Área física com barreira entre área limpa e área suja: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 15/2012

31.5.7. Fluxo adequado de materiais: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 15/2012

31.5.8. Fluxo adequado de funcionários: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 15/2012

31.5.9. Guarda adequada de materiais: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 15/2012

31.5.10. Armários com revestimento lavável para guarda de materiais: item obrigatório



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 15/2012

31.5.11. Normatização dos procedimentos internos: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 15/2012

31.6. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

31.6.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

31.6.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

31.6.3. Adrenalina (Epinefrina): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

31.6.4. Prometazina: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

31.6.5. Oxímetro de pulso: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

31.6.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

31.7. DADOS CADASTRAIS

31.7.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": conforme Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 1342/91 e 2147/16

31.8. PRONTUÁRIO

31.8.1. Exames complementares: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea i e Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea c

31.8.2. Pele e anexos: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 2153/2016, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

31.9. INFORMAÇÕES CADASTRAIS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31.9.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11

32. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Encaminhado relatório para o MPPE - CARNAÍBA

Carnaíba - PE, 17 de janeiro de 2019.

Dr. Silvio Sandro Rodrigues
CRM - PE: 10319
MÉDICO(A) FISCAL

Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença
CRM - PE: 9863
MÉDICO(A) FISCAL

Dr^a Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

33. ANEXOS



33.1. Dispõe de sinalização de acessos



33.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.3. Sala de atendimento de enfermagem



33.4. Sala de imunização / vacinação





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

33.5. Sala de imunização / vacinação



33.6. Sala de expurgo / esterilização



33.7. Sala de expurgo / esterilização



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.8. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos



33.9. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

33.10. Copa



33.11. Copa



33.12. Cadeiras



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



33.13. Cadeiras